



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE GALVAO RUBIM JUNIOR  
CNPJ/CPF : 16.728.849/0001-16

Empreendimento : Mineração São José

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio sao jose número/km S/N Bairro sao pedro Cep 37570-000 Ouro Fino - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Fino (LAT) -22.2901, (LONG) -46.4242

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 894/2023

### Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes nos estudos ambientais apresentados, a equipe técnica sugere o indeferimento da Licença de Operação ao empreendimento José Galvão Rubim Júnior/Mineração São José" para a atividade de A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Ouro Fino.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 16/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 16/08/2023 17:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.